

**CONVÊNIO Nº 007/2021**

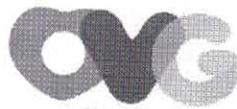
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS -  
OVG E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS -  
UFG, NA FORMA ABAIXO:**

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua **Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada apenas **CONVENENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, com sede na AR Campus II, Prédio da reitoria, s/n, Reitoria, Campus Samambaia, Goiânia – GO, CEP 74.691-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, representada por seu Reitor **Edward Madureira Brasil**, brasileiro, RG nº 1035570 – 2ª via -SSP-GO e CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, celebram o presente convênio para realização de Estágio Curricular Obrigatório não remunerado, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, de acordo com o **Processo nº 202100058000206**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CONVENENTE**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campo de estágios, colocará à disposição da **CONVENIADA**, vagas para indicações de alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados e com frequência efetiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Termo de Convênio será regido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019** e seus anexos, que disciplina o recrutamento, a seleção e a atuação de estagiários estudantes do ensino superior, na modalidade estágio obrigatório na OVG (doc em anexo).



**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O Termo de Compromisso é parte integrante deste Convênio e constitui comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, conforme determina a Lei 11.788/08, art. 3º, incisos I, II e III.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso e demais anexos da INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019 a ser firmado entre a **CONVENENTE** e o estudante, com interveniência obrigatória da **CONVENIADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo de Compromisso, celebrado com o estudante, definirá a carga horária, duração e jornada do estágio, o qual não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei 11.788, art. 11).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da **CONVENENTE**, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 11.788, art. 10, "caput".

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O estudante selecionado conforme norma interna da **CONVENENTE**, ao ser admitido para Estágio, apresentará os documentos dispostos no Art. 12 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (anexo), fornecidos pela **CONVENIADA**, mencionando o ano letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

### CLÁUSULA QUARTA

O horário do Estagiário (a) não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e

provas do curso no qual ele está matriculado. A assiduidade do Estagiário (a) será demonstrada pela marcação de entrada e saída em folha de frequência, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela **CONVENENTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA

A realização deste Estágio não acarreta vínculo empregatício, sendo assim, não estará sujeita a qualquer tipo de bolsa ou compensação financeira, desconto trabalhista ou encargos sociais à **CONVENENTE** em relação às atividades do (a) estagiário (a) estabelecidas na matriz curricular.

#### CLÁUSULA SEXTA

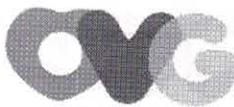
Caberá à **CONVENIADA** assumir a responsabilidade de formalizar, a favor do (a) estagiário (a), o seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/08, para o estágio curricular obrigatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião do término do Estágio, a **CONVENENTE** fornecerá ao Estagiário (a), como parte de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como o comprovante do total de horas de Estágio efetivamente realizadas pelo mesmo. A **CONVENENTE** receberá os resultados em forma de RELATÓRIO FINAL a serem elaborados por Estagiário (a) não podendo ser aproveitados e/ou divulgados pela **CONVENENTE** sem prévia autorização da **CONVENIADA**, através da respectiva autorização da COORDENAÇÃO de cada curso envolvido.

#### CLÁUSULA OITAVA

Este Convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir da data da assinatura, podendo ser aditivado e/ou renovado caso haja necessidade de ajustes ou aditivos



nos Regulamentos e Normas além dos apresentados tanto neste Acordo como nos Manuais de Procedimentos de cada curso de interesse nestas atividades curriculares.

### CLÁUSULA NONA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos elencados no Art. 14 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (anexo).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A qualquer tempo, mediante manifestação expressa por qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, desde que o grupo de Estagiários (as) que esteja no momento atuando tenha oportunidade de cumprir suas atividades curriculares, salvo se houver denúncia de maus procedimentos e condutas do Estagiário (a) naquele período. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA

A coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários serão realizados por professores designados pela **CONVENIADA**, de forma direta ou indireta, conforme inc. III, do art. 7º, da lei nº 11.788, de 25/09/08.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A chefia das equipes técnicas, envolvidas com os trabalhos de estágio dos estudantes, ficará a cargo dos profissionais designados pela OVG sob a supervisão da Gerência de Gestão de Pessoas, que será o representante da OVG na assinatura dos documentos relativos à execução do estágio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

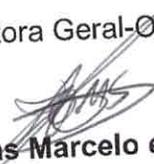
**DIRETORIA GERAL**  
Gerência Estratégica Jurídica

qualquer questão que não possa ser resolvida amigavelmente.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 13 de maio de 2021.

  
**Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado**  
Diretora Geral-OVG

  
**Thomas Marcelo e Silva**  
Diretor Administrativo e Financeiro - OVG

EDWARD  
MADUREIRA  
BRASIL:28846877187

Assinado de forma digital por  
EDWARD MADUREIRA  
BRASIL:28846877187  
Dados: 2021.05.13 16:45:47  
-03'00'

**Edward Madureira Brasil**  
Reitor da Universidade Federal de Goiás - UFG

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Convênio UFG n.º \_\_\_\_/20\_\_)

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

### a) Nome do Projeto:

Convênio para concessão de estágio obrigatório que entre si celebram a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Organização das Voluntárias de Goiás – OVG

### b) Objeto Principal do Convênio:

A OVG, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campo de estágios, colocará à disposição da UFG, vagas para indicações de alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados e com frequência efetiva.

### c) Partícipes do Convênio:

- **CONCEDENTE:**

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

- **CEDEnte:**

Universidade Federal de Goiás

- **EXECUTORES:**

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG  
Universidade Federal de Goiás

- **INTERVENIENTES:**

As Unidades Acadêmicas da **UFG** que tiverem interesse comum ao Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

### d) Obrigações dos Partícipes:

#### d.1) Da OVG:

- d.1.1 Colocar à disposição da UFG, vagas para indicações de alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação;
- d.1.2 Formalizar o Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, com a interveniência obrigatória da UFG
- d.1.3 Por ocasião do término do Estágio, a OVG fornecerá ao Estagiário(a), como parte de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como o comprovante do total de horas de Estágio efetivamente realizadas pelo mesmo. A OVG receberá os resultados em forma de RELATÓRIO FINAL a serem elaborados por Estagiário(a) não podendo ser aproveitados e/ou divulgados pela OVG sem prévia autorização da UFG, através da respectiva autorização da COORDENAÇÃO de cada curso envolvido.

#### **d.2) Da UFG:**

- d.2.1 Formalizar a concessão de estágio mediante Termo de Compromisso e demais anexos da INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019 a ser firmado entre a OVG e o estudante, com interveniência obrigatória da UFG.
- d.2.2 Assumir a responsabilidade de formalizar, a favor do(a) estagiário(a), o seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/08, para o estágio curricular obrigatório.
- d.2.3 Realizar a coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários através dos professores designados pela UFG, de forma direta ou indireta, conforme inc. III, do art. 7º, da lei nº 11.788, de 25/09/08.

#### **d.3) Dos Executores:**

Conforme descrição das subalíneas **d.1** e **d.2**.

#### **d.4) Dos Intervenientes:**

Conforme descrição da subalínea **d.2**.

### **2 – META A SER ATINGIDA**

Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

### **3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO**

- 3.1 – Assinatura do Convênio entre **UFG/Organização das Voluntárias de Goiás - OVG**.
- 3.2 – Publicação do Convênio.
- 3.3 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio e pela orientação dos estágios.
- 3.4 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.
- 3.5 – Elaborar a programação técnica do estágio.
- 3.6 – Providenciar o seguro de acidentes pessoais para os estudantes em atividades de estágio.
- 3.7 – Orientar e supervisionar os estudantes no estágio.
- 3.8 – Proceder à avaliação final dos estudantes.
- 3.9 – Emitir declaração de conclusão do estágio.

### **4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

### **5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não se aplica.

### **6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA**

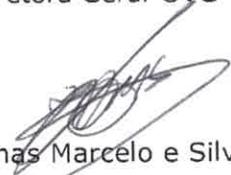
**Cinco anos**, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**7 – SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.**

Não se aplica.

Goiânia, 13 de maio de 2021.

  
Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado  
Diretora Geral-OVG

  
Thomas Marcelo e Silva  
Diretor Administrativo e Financeiro - OVG

EDWARD  
MADUREIRA  
BRASIL:2884687718  
7

Assinado de forma digital  
por EDWARD MADUREIRA  
BRASIL:28846877187  
Dados: 2021.05.13  
16:47:08 -03'00'

Edward Madureira Brasil  
Reitor da Universidade Federal de Goiás - UFG

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

